

NOTA TECNICA 004/2024

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE CERTIFICADOS ORC

A ABVO por meio de sua Comodoria, do seu Conselho Técnico e Diretoria Técnica, no uso de suas atribuições estatutárias, com base na regra 303.3 da ORC, resolve estabelecer um procedimento de verificação de medição dos certificados de rating, o qual vigorará para toda a temporada de 2024 e tem como premissa inspecionar e verificar a maior quantidade de certificados

Com esta medida, temos confiança no fortalecimento da Regra e da Vela de Oceano, trazendo maior credibilidade aos certificados ORC e por consequência fortalecendo a vela de Oceano.

Procedimentos que serão adotados:

1- INSPEÇÕES: Durante a realização de alguns eventos ao longo da temporada, a ABVO, a seu exclusivo critério, indicará dentre as embarcações inscritas, as quais serão inspecionadas. Neste ato serão verificadas algumas medidas de menor complexidade que compõe e influenciam o certificado de medição de uma embarcação. A inspeção deverá ocorrer na primeira oportunidade, durante o evento e antes da próxima regata da série.

2 – MEDIÇÕES: Ao longo da temporada, a ABVO poderá, a seu exclusivo critério, selecionar embarcações para realizarem medições, nas quais serão verificadas as principais medidas que compõe e influenciam o certificado de medição de uma embarcação. A medição deverá ocorrer na primeira oportunidade em data convencionalizada entre o Armador do barco e a ABVO, no local onde reside a embarcação.

3- CUSTOS MEDIDOR: em ambos os casos, os custos das inspeções bem como das medições serão suportados integralmente pela ABVO e ficará sob responsabilidade do Armador deixar o barco em condições adequadas para cada fim.

4 – DISCREPANCIAS: Eventual irregularidade constatada obrigará ao armador / proprietário da embarcação a providenciar sua regularização com a emissão de novo certificado, arcando com os custos envolvidos.

5 – OBJEÇÃO: A objeção aos atos de inspeção ou medição e ainda no caso de o Armador não deixar o barco em condições adequadas para cada fim ou de qualquer forma dificultar a execução do ato de inspeção e/ou medição sujeitara a uma punição ou até a suspensão do certificado, sendo esta decisão de critério único e exclusivo da ABVO.

6- CASOS OMISSOS: Casos omissos e não contemplados neste regulamento técnico serão submetidos ao conselho técnico que adotará as medidas achadas cabíveis

Aprovado pelo Conselho Técnico em reunião de 09.04.2024

Bons Ventos

Bayard F. Umbuzeiro Neto

COMODORO